



ANO 2022

Coronel Fabriciano, quinta-feira, 9 de junho de 2022

Número 1.742

DECRETOS**DECRETO****Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano****Estado de Minas Gerais****Decreto 7973 de 8 de Junho de 2022****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG, no uso de suas atribuições e com base no artigo 8º da Lei Municipal 4.406, de 13 de Dezembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual e nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.912.272,77 (Um Milhão Novecentos e Doze Mil Duzentos e Setenta e Dois Reais e Setenta e Sete Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

01.05.01.04.122.0003.2066 - MANUTENCAO DAS ATIV DO GAB SEC GOVERNANCA DE CONTROLE GESTAO E TRANSPARENCIA			
3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F: 223	FR:100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
01.07.01.04.122.0031.2042 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GAB SEC GOVERNANCA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS			
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F: 396	FR:100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	110.000,00
01.07.02.15.451.0031.1012 - CONSTRUCAO E REVITALIZACAO DO VIADUTO			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	F: 411	FR:100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.800.272,77

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

01.05.01.04.122.0003.2762 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE DEP DE FROTAS E SERVICOS			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	F: 236	FR: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO	2.000,00
01.07.02.04.122.0003.1107 - CONSTRUCAO E REVITALIZACAO DE PREDIOS PUBLICOS			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	F: 405	FR: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO	110.000,00
01.09.08.13.392.0009.2708 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA			
3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	F: 636	FR: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO	605.000,00
01.18.01.17.512.0031.2831 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO			
4.4.90.51.00 - OBRASE INSTALAÇÕES	F: 1017	FR: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO	1.195.272,77

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 8 de Junho de 2022

Marcos Vinicius da Silva Bizarro
Prefeito Municipal



ANO 2022

Coronel Fabriciano, quinta-feira, 9 de junho de 2022

Número 1.742

DECRETOS**DECRETO****Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano****Estado de Minas Gerais****Decreto 7975 de 9 de Junho de 2022****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG, no uso de suas atribuições e com base no artigo 8º da Lei Municipal 4.406, de 13 de Dezembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual e nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

01.14.21.10.302.0030.2791 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO **F: 879** **FR:159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA** 500.000,00

01.14.21.10.302.0030.2791 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **F: 880** **FR:159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA** 1.000.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

01.14.30.10.302.0030.2806 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA HOSPITALAR

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA **F: 930** **FR: 159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEM** 1.500.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 9 de Junho de 2022

Marcos Vinicius da Silva Bizarro
Prefeito Municipal


DECRETOS
DECRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 19.875.046/0001-82

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS 001/2022

A Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, por meio da Secretaria de Governança de Gestão e Transparência e Gerência de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento de Pessoal, em atendimento ao EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS 001/2022, vem publicar a relação das inscrições validadas após o julgamento dos recursos.

ITEM	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CURSO	INSCRIÇÕES
001	9920	ALEXSANDRO DE ASSUNÇÃO MAMÃO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	VALIDADA
002	9926	CECÍLIA AMANDA SILVA LOPES	PSICOLOGIA	VALIDADA
003	9983	ELTON JÚNIO ALVES VAZ FERREIRA	PSICOLOGIA	VALIDADA
004	9925	ESTER ALMEIDA BERNARDINO	PSICOLOGIA	VALIDADA
005	9898	FERNANDA PEREIRA GONÇALVES	ODONTOLOGIA	VALIDADA
006	9951	FRANSUAR JANUARIO RODRIGUES	ENGENHARIA CIVIL	VALIDADA
007	9849	GABRIEL DE PAULA MIRANDA MENDES	DIREITO	VALIDADA
008	9583	GABRIEL REIS SOARES DA CUNHA	DIREITO	VALIDADA
009	9976	GABRIELE DE CARVALHO	PSICOLOGIA	VALIDADA
010	9759	GLEICIANE ALVES DA SILVA	DIREITO	VALIDADA
011	9927	GUSTAVO SOARES CAMPOS	ENGENHARIA DE SOFTWARE	VALIDADA
012	9957	HELENA MENDES DA SILVA	DIREITO	VALIDADA
013	9762	ISABELA ASSIS PERDIGÃO	ENGENHARIA DE SOFTWARE	VALIDADA
014	9873	ISABELE GOMES FERNANDES	ODONTOLOGIA	VALIDADA
015	9900	JÚLIA STEFANE DOS SANTOS TEODORO	PSICOLOGIA	VALIDADA
016	9949	JÚLIA VILETE MOTA	DIREITO	VALIDADA
017	9892	KAREN CRISTINA FERREIRA	DIREITO	VALIDADA
018	9871	KAROLINA LOPES NOGUEIRA	ODONTOLOGIA	VALIDADA
019	9974	LETÍCIA GABRIELLA	DIREITO	VALIDADA
020	9914	LORENZO BATISTA BORGES AURELIANO	DIREITO	VALIDADA
021	9931	MATHEUS ALVES SAMPAIO	DIREITO	VALIDADA
022	9960	NÁTALI DUTRA BARONI	ODONTOLOGIA	VALIDADA

Praça Dr.LouisEnsch, n.º 64 – Centro – CEP 35.170-033 – Fone: (31) 3406-7335
 Endereço eletrônico: www.fabriciano.mg.gov.br

**DECRETOS****DECRETO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 19.875.046/0001-82

023	9836	PÂMELA DE JESUS OLIVEIRA FERREIRA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	VALIDADA
024	9888	SAMARA GOMES DE SÁ	ODONTOLOGIA	VALIDADA
025	9961	SAMYLA RAYCE PONTES BENTO	PSICOLOGIA	VALIDADA
026	9876	TAILON ALVARENGA SOARES	DIREITO	VALIDADA
027	9890	THAÍS FRAGA DE PAULA	ODONTOLOGIA	VALIDADA
028	9952	VICTOR LUIZ FREIRE MARQUES	DIREITO	VALIDADA
029	9938	VITOR SENA MARTINS	ADMINISTRAÇÃO	VALIDADA

Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, 09 de junho de 2022.

JOSE MARCIO GOMES
PEREIRA:05521549625José Márcio Gomes Pereira
Secretário de Governança de Gestão e Transparência

Assinado de forma digital por JOSE MARCIO GOMES PEREIRA:05521549625
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=Certificado PF A3, cn=JOSE MARCIO GOMES PEREIRA:05521549625
Dados: 2022.06.08 16:40:38 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.001.20117

DECRETOS**DECRETO****////EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Para fins do artigo 2º da Lei 9452 de 20/03/1997 ficam notificados todos os interessados que foram liberados os seguintes valores ao Município de Coronel Fabriciano MG.

ORIGEM	VALOR	DATA DE LIBERAÇÃO
FUNDEB	R\$ 9.000,75	03/06/2022
FUNDEB	R\$ 8.571,35	06/06/2022
ICMS	R\$ 258.673,22	07/06/2022
FUNDEB	R\$ 418.667,82	07/06/2022
FUNDEB	R\$ 6.593,21	08/06/2022
FNS - MAC – CV 19	R\$ 366.400,00	08/06/2022
FNS- VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$ 11.328,80	08/06/2022

Secretaria de Governança Financeira e Orçamentária – SGFO

Para fins do artigo 2º da Lei 9452 de 20/03/1997 fica notificado que foram liberados os seguintes valores ao Município de Coronel Fabriciano MG.

**SETOR DE LICITAÇÕES****SETOR DE LICITAÇÕES****CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2021 – CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG X DONATA DISTRIBUIDORA LTDA – EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 10.560.579/0001-09 – OBJETO: O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 005/2021, originada do Pregão Presencial SRP nº 007/2021, conforme requerido pela Empresa DONATA DISTRIBUIDORA LTDA – EPP. Cláusula Quarta – Do Realinhamento. 4.1 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 005/2021, fica alterado realinhado o preço conforme tabela a seguir: item 01 (café em pó 500 gramas), valor unitário R\$ 11,70, valor reajustado R\$ 15,73. Coronel Fabriciano, 01 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG. Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2022 – Processo de Compra 146/2022– Processo Licitatório nº 078/2022, com itens exclusivos e com cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para ME/EPP/MEI. RESULTADO - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza de comum, para manutenção da Rede Municipal de Ensino, CMEI'S, Creches, Entidades Conveniadas, Manutenção da Cozinha Comunitária e Lar dos Idosos, Almoxarifado Central, demais Secretarias do Município, do Hospital Doutor José Maria Moraes e UPA do Município de Coronel Fabriciano, utilizando Recursos Não Vinculados de Impostos. Informamos que os vencedores foram as proponentes: **Minas Vale Distribuidora de Alimentos Eireli - Epp**, referente ao item 01, 14, 23, 35, 45, 47, 58, 69, 98, 116; **Fast Clean Distribuidora Ltda**, referente ao item 02, 12, 29, 30, 84, 100, 101, 104; **Wtrade Intermediação de Negocios Ltda – Me**, referente ao item 03, 13, 53, 55, 57, 62, 71, 77, 113; **Exata Indústria e Comércio Ltda**, referente ao item 04, 05, 19, 20, 21, 22, 32, 34, 54, 56, 76, 79, 80, 89, 95, 102, 103; **3 Poderes Comércio Ltda - Me**, referente ao item 07, 08, 15, 25, 27, 28, 33, 40, 44, 49, 50, 51, 52, 61, 72, 73, 75, 99, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 117, 119; **W a Ribeiro – Me**, referente ao item 09, 24, 36, 46, 92; **Oliveira Foods Atacarejo Eireli**, referente ao item 10, 26, 37, 38, 43, 60, 85, 112, 120; **Comercial Vener Ltda - Epp**, referente ao item 11, 31, 39, 48, 64, 65, 66, 67, 83, 90, 91, 93, 94, 97, 118; **Marcilio Pirâmides Soares - Epp**, referente ao item 16, 17, 18, 41, 42, 59, 63, 68, 70, 74, 82, 88, 96, 114, 115. Os itens 06, 78 e 81 foram cancelados. Os 86, 87 e 109 foram fracassados. Coronel Fabriciano/MG, 09 de Junho de 2022. Paulo Valadares da Silva. Pregoeiro.

Extrato da Ata Através do Pregoeiro responsável, vem publicar o extrato da ata de registro de preços, tendo como classificação final as seguintes empresas: **Minas Vale Distribuidora de Alimentos Eireli - Epp** ao valor global de R\$ 104.039,33 (cento e quatro mil, trinta e nove reais e trinta e três centavos); **Fast Clean Distribuidora Ltda** ao valor global de R\$ 1.166.660,06 (Um milhão, cento e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta reais e seis centavos); **Wtrade Intermediação de Negocios Ltda – Me** ao valor global de R\$ 104.580,60 (cento e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta centavos); **Exata Indústria e Comércio Ltda** ao valor global de R\$ 1.620.137,68 (Um milhão, seiscentos e vinte mil, cento e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos); **3 Poderes Comércio Ltda - Me** ao valor global de R\$ 541.465,45 (quinhentos e quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos); **W a Ribeiro – Me** ao valor global de R\$ 39.010,42 (trinta e nove mil, dez reais e quarenta e dois centavos); **Oliveira Foods Atacarejo Eireli** ao valor global de R\$ 78.180,94 (setenta e oito mil, cento e oitenta reais e noventa e quatro centavos); **Comercial Vener Ltda - Epp** ao valor global de R\$ 245.496,36 (duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos); **Marcilio Pirâmides Soares - Epp** ao valor global de R\$ 141.299,70 (cento e quarenta e um mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta centavos). 09 de Junho de 2022. Paulo Valadares da Silva. Pregoeiro.

RESOLUÇÃO**RESOLUÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO**
SECRETARIA DE GOVERNANÇA EDUCACIONAL E CULTURA**RESOLUÇÃO SGED Nº 156, DE 27 DE MAIO DE 2022.**

Estabelece procedimentos para reutilização e descarte dos livros didáticos do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), no município de Coronel Fabriciano.

O SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA EDUCACIONAL E CULTURA, no uso de suas atribuições, e considerando a alínea “n” do inciso III do art. 8º da Resolução nº 42, de 28 de agosto de 2012, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação do Ministério da Educação (FNDE/MEC), que dispõe sobre o Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) para a Educação Básica, RESOLVE:

Art. 1º – Ficam estabelecidos, no âmbito das Escolas Municipais de Coronel Fabriciano, os critérios para reutilização ou descarte dos livros didáticos do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD).

§ 1º – Inserem-se no conceito de livro didático de que trata o caput desta Resolução o Livro do Estudante e o Manual do Professor, bem como encartes, CDs e conteúdos digitais associados aos livros.

§ 2º – Deverão ser preservados os livros didáticos do último quadriênio e do PNLD vigente que permanecerem em bom estado de uso.

Art. 2º – Os estudantes que receberem os livros didáticos no último ano de sua utilização poderão ficar, em definitivo, com a posse dos livros como parte integrante de seu acervo pessoal e familiar, para apoio ao estudo e pesquisa, mediante assinatura de termo de responsabilidade constante do Anexo I.

Art. 3º – No caso da inexistência de interesse por parte dos estudantes, os livros permanecerão na escola sob a responsabilidade do diretor, que deverá adotar providências para a sua melhor destinação ou descarte, observando as orientações desta Secretaria de Governança Educacional e Cultura e do Programa Nacional do Livro Didático.

Art. 4º – Os livros didáticos serão considerados inservíveis:

- I. Após o encerramento do ciclo quadrienal (4 anos) de utilização, quando não lhes houver destinação na escola, nas famílias ou na comunidade;
- II. Quando não puderem ser utilizados para o fim a que se destinam, devido à perda de suas características por desatualização, dano ou incorreção;
- III. Em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação por estarem em péssimo estado de uso;

RESOLUÇÃO**RESOLUÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO**
SECRETARIA DE GOVERNANÇA EDUCACIONAL E CULTURA

- IV. Em razão de danos causados pelo acondicionamento em local inadequado, pela ação do tempo ou por agentes da natureza, tais como chuva, insetos, contaminação por bactérias ou outro material nocivo à saúde de seus usuários.

Art. 5º – A Direção da Escola deverá criar uma Comissão Gestora da Reutilização e Descarte do Livro Didático, composta pelo Diretor ou Vice-Diretor, um membro do Conselho Escolar e pelo Professor Regente de Aulas e/ou Turmas, competindo-lhe:

- I. Realizar levantamento quantitativo e qualitativo dos livros do PNLD disponíveis na escola e destinados para o descarte, preenchendo o Termo de Inservibilidade de que trata o Anexo II; e
- II. Registrar Ata de Reunião (Anexo III), assinada pela Comissão Gestora do Livro Didático, que defina o destino dos livros considerados inservíveis, considerando as possibilidades de uso, doação ou descarte.

Parágrafo único: Os documentos gerados no descarte do livro didático deverão ser arquivados na escola e encaminhados (digitalizados) para a Secretaria de Governança Educacional e Cultura de Coronel Fabriciano.

Art. 6º – As escolas estão proibidas de receber qualquer pagamento ou vantagem provenientes do processo de reutilização e descarte dos livros didáticos.

Art. 7º – A reutilização e o descarte deverão ocorrer de forma a assegurar as alternativas sustentáveis, as normas estabelecidas no PNLD e as orientações emitidas para as escolas.

Art. 8º – Os livros didáticos que fazem parte da reserva técnica e que estiverem fora do prazo de vigência do PNLD poderão ser doados para instituições filantrópicas e/ou públicas, mediante Termo de Doação (Anexo IV).

Art. 9º – No ano em que se realizar eleição, seja municipal, estadual ou federal, a distribuição e a doação de livros do PNLD deverão observar o disposto na Lei Federal nº 9.504, de 1997.

Art. 10 – O Conselho Escolar ficará responsável por formalizar correspondência a ser enviada às famílias, quando julgar oportuno, contendo recomendações necessárias para o cuidado com o Livro Didático.

Art. 11 – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Coronel Fabriciano, 27 de maio de 2022.

Carlos Alberto Serra Negra
Secretário de Governança Educacional e Cultura

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
SECRETARIA DE GOVERNANÇA EDUCACIONAL E CULTURAANEXO I DA RESOLUÇÃO SGEDC Nº 156/2022
PROCESSO DE DESCARTE DE LIVROS DIDÁTICOS
RECIBO – TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu _____,
responsável pelo aluno (a) _____,
portador do RG _____ recebi da E.M.
_____, sediada à Rua
_____, Cidade _____,
CEP _____, Estado de Minas Gerais, doação de _____
(_____) livros didáticos
do Programa Nacional do Livro Didático- PNLD, destinado ao descarte cientes que em
conformidade a legislação vigente estes materiais não poderão ser comercializados e
que os mesmos foram doados passando pertencer definitivamente ao donatário .

Localidade e data

Identificação do recebedor:

Recebedor: _____

Telefones de contato: (31) _____

Responsável pela Doação

Diretor: _____ Matrícula _____

RG: _____ CPF _____

Membro da Comissão Gestora do Descarte do Livro Didático:

RG: _____ CPF __________
RG: _____ CPF _____

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
SECRETARIA DE GOVERNANÇA EDUCACIONAL E CULTURA

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SGEDC Nº 156/2022
TERMO DE INSERVIBILIDADE

CÓDIGO DO INEP:	NOME DO ESTABELECIMENTO:			MUNICÍPIO:
ENDEREÇO:				
RELAÇÃO DOS BENS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS				
DISCRIMINAÇÃO DO BEM (IDENTIFICAÇÃO DO LIVRO DIDÁTICO)	PNLD	QUANTIDADE	MOT. INSERV. (Legenda abaixo)	
Assinatura dos Membros da Comissão:				
Assinatura do Diretor (a):				
Data:				

Legenda – Motivo da Inservibilidade: 1 – Inservibilidade 2 – Ações do Tempo / molhados pela chuva 3 – Acondicionados em locais insalubres 4 – Livros contaminados por bactérias e animais nocivos

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
SECRETARIA DE GOVERNANÇA EDUCACIONAL E CULTURA

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SGEDC Nº 156/2022
DETERMINA O DESTINO DOS LIVROS INSERVÍVEIS
ATA DE REUNIÃO

De acordo com o Inciso II, Art. 4º da Resolução SGED nº 112/2018, realizou-se em ____/____/____ reunião da Comissão Gestora do Livro Didático e o Conselho Escolar da E.M. _____, que após terem ciência da listagem do Livro Didático inservíveis consideram as seguintes possibilidades e determinam o destino dos itens enumerados abaixo:

Identificação do livro didático/coleção	Ano PNLD	Quantidade	Destinação sugerida	Destinação final	Observação
Coronel Fabriciano, ____ de ____ de ____					
Membros da Comissão:			Membros do Conselho:		
a) _____			a) _____		
b) _____			b) _____		
c) _____			c) _____		
Diretor (a) da Escola:					



RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
SECRETARIA DE GOVERNANÇA EDUCACIONAL

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SGEDC Nº 156/2022
TERMO DE DOAÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS
RECIBO

Recebemos da Escola Municipal _____,
CNPJ _____, sediada à Rua _____,
nº _____, Bairro _____, Cidade _____,
CEP _____, Minas Gerais, os seguintes livros:

IDENTIFICAÇÃO DO LIVRO DIDÁTICO/COLEÇÃO	ANO PNLD	QUANTIDADE

Localidade e data

IDENTIFICADOR DO RECEBEDOR:

Instituição recebedora: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____

RESPONSÁVEL PELA DOAÇÃO:

Diretor: _____
RG: _____ CPF: _____
Representante do Conselho Escolar: _____
RG: _____ CPF: _____